



ID: 103217

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Conscientização e Atenção à Adenomiose e dá outras providências.

José Hugo da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santana de Parnaíba o Programa Municipal de Conscientização e Atenção à Adenomiose, com o objetivo de promover informação, diagnóstico precoce e tratamento adequado dessa condição de saúde.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se adenomiose a condição ginecológica caracterizada pela presença de tecido endometrial no interior do músculo uterino, podendo causar dor intensa, sangramento excessivo e impacto na qualidade de vida da mulher.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I – promover campanhas de conscientização sobre a adenomiose;
- II – incentivar o diagnóstico precoce;
- III – orientar a população sobre sintomas e formas de tratamento;
- IV – capacitar profissionais da rede pública de saúde para identificação e manejo da doença;
- V – garantir atendimento humanizado às pacientes;
- VI – estimular a realização de exames e acompanhamento médico adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar, anualmente, campanhas educativas, especialmente no mês de março, em alusão à saúde da mulher.

Art. 5º - O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais da área da saúde para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de abril de 2026.

José Hugo da Silva

Hugo Silva

UNIAO BRASIL

Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposta visa instituir no município um programa voltado à conscientização e ao cuidado com a adenomiose, uma condição ginecológica ainda pouco conhecida, mas que afeta significativamente a qualidade de vida de muitas mulheres.

A adenomiose pode causar dores intensas, sangramentos irregulares e dificuldades no diagnóstico, sendo frequentemente confundida com outras doenças. A falta de informação e de preparo adequado na rede pública de saúde contribui para o agravamento dos casos.

Dessa forma, o presente projeto busca promover informação, diagnóstico precoce e atendimento adequado, garantindo mais dignidade, saúde e qualidade de vida às mulheres do município.

Plenário Antônio Branco, 23 de abril de 2026.

José Hugo da Silva

Hugo Silva

UNIAO BRASIL

Vereador - Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003200310037003A005000

Assinado eletronicamente por **José Hugo da Silva** em 23/04/2026 13:20

Checksum: **3A965978764C62E394D98A3E28C6871C88C879C90DF3064E2AC2E90CCA76C236**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003200310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.